



**02.545.557/0001-33** cujo objeto é o "Aquisição de produtos estocáveis (gêneros alimentícios), sob demanda, para atender as necessidades das Unidades de Proteção Social Básica, das Unidades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, da Sede da Coordenação do Programa Cadastro Único, das Unidades de Programas Municipais, bem como, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR	MARIA CÉLIA VIEIRA QUICHABA Matrícula: 4046784; Cargo: Assessora, RG: 045xxx2-2 SSP/TM, CPF: XXX.027.861-XX, E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	EDJANE ARAUJO SIMÕES; Matrícula: 4900209; - Cargo: Nutricionista CPF: 034.XXX.XXX-09 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	POLIANA ELIZA EUSTÁQUIO FARIA - CARGO: Nutricionista MATRÍCULA: 4899838 - CPF: 052.XXX.381-80 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 4º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**PORTARIA Nº 079 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023/SADHPD**

**Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 429/2023/PMC –Processo Administrativo nº 54.048/2022, originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELII, inscrita no CNPJ nº. 09.542.453.0001-14, cujo objeto é o "Aquisição de produtos estocáveis (gêneros alimentícios), sob demanda, para atender as necessidades das Unidades de Proteção Social Básica, das Unidades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, da Sede da Coordenação do Programa Cadastro Único, das Unidades de Programas Municipais, bem como, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR	MARIA CÉLIA VIEIRA QUICHABA Matrícula: 4046784; Cargo: Assessora, RG: 045xxx2-2 SSP/TM, CPF: XXX.027.861-XX, E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	EDJANE ARAUJO SIMÕES; Matrícula: 4900209; - Cargo: Nutricionista CPF: 034.XXX.XXX-09 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	POLIANA ELIZA EUSTÁQUIO FARIA - CARGO: Nutricionista MATRÍCULA: 4899838 - CPF: 052.XXX.381-80 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

**Art. 4º** - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**HELLEN J. FERREIRA DE JESUS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 0057/2023/GABSEC/SMCEL**

**Dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão e Monitoramento da Lei Paulo Gustavo em Cuiabá**

O **Secretário Municipal de Cultural, Esporte e Lazer de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 32, caput e 46, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cuiabá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada e nomeada a Comissão De Gestão e Monitoramento da Lei Paulo Gustavo Cuiabá, composta pelos seguintes membros:

I – Justino Astrevo de Aguiar – Presidente (representante da Secretaria Adjunta de Cultura de Cuiabá);

II – Rafael Victor Silva Gomes dos Santos – Membro (representante da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá);

III – Kamilla Évelyn Gervasio Ribeiro – Membro (representante da Diretoria Administrativa e Financeira da SMCEL de Cuiabá);

IV – Angélica Junqueira – Membro (representante da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural);

V – Amanda Antônio de Lima Diniz - Membro (Servidora Efetiva SMCEL)

**Art. 2º** A Comissão tem as seguintes atribuições:

I – Estabelecer diretrizes gerais, estratégias e prioridades para operacionalizar e aplicar a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município;

II – Contribuir e deliberar sobre o Plano de Ação a ser inscrito na plataforma Mais Brasil;

III – elaborar critérios que permitam facilitar ao máximo o acesso dos artistas, técnicos e organizações do setor cultural aos recursos previstos, atendidos os aspectos formais mínimos previstos na legislação ou acordados com os órgãos de controle;

IV – Contribuir na articulação de todos os parceiros institucionais para garantir a correta e eficaz aplicação dos recursos previstos;

V – Monitorar a execução dos projetos ou processos acompanhando cronograma de execução com vistas a cumprir as metas e os objetivos deles.

VII – Desenvolver ações afins visando a aplicação da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município.

**Art. 3º** Podem ser criadas subcomissões para definir aspectos específicos das modalidades de aplicação dos recursos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, observado o prazo para garantir que o recurso seja utilizado no período e na forma legal para atender ao Plano de Ação vigente e aprovado para execução da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2023.

**Justino Astrevo de Aguiar**

Secretário Interino de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL.

**Procedimento Administrativo**

**Edital Complementar 003/2023/SMCEL/FMC ao**

**Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2023/SMCEL/FMC**

**Gambira Cultural – Multilinguagens**

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público a todos os interessados o **Edital Complementar** ao Edital de Seleção de Projetos para Celebração de Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Artigo 8º e seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

**Anexo III**, Diante da verificação da necessidade de um prazo maior para a análise e julgamento do mérito cultural dos projetos apresentados, altera-se o cronograma inicialmente previsto, com vistas a dar condições aos pareceristas, para a correta e integral análise e julgamento das propostas. Assim, informa-se que o prazo para essa atividade dos pareceristas será prorrogado em dois dias, ou seja, até o dia 29 de novembro de 2023., conforme segue:

**Onde se Lê:**

Ação	Data
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de Inscrição	01/11/2023 a 22/11/2023
Impugnação do Edital	01/11/2023 a 05/11/2023
Julgamento da proposta Cultural	23/11/2023 a 27/11/2023
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	28/11/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	28/11/2023 a 30/11/2023
Contrarrrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	30/11/2023 e 01/11/2023
Julgamento dos Recursos apresentados	01/11/2023 a 03/12/2023



Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	04/12/2023
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	05/12/2023 a 06/12/2023
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	07/12/2023 a 11/12/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	11/12/2023 a 13/12/2023
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	14/12/2023 a 15/12/2023
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	18/12/2023
Formalização do Termo de Execução Cultural	19/12/2023 a 22/12/2023
Período para a execução dos projetos selecionados	22/12/2023 a 31/12/2024

**Leia-se:**

Ação	Data
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de Inscrição	01/11/2023 a 22/11/2023
Impugnação do Edital	01/11/2023 a 05/11/2023
Julgamento da proposta Cultural	23/11/2023 a 29/11/2023
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	30/11/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	01/12/2023 a 05/12/2023
Contrarrrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	06/12/2023 e 07/12/2023
Julgamento dos Recursos apresentados	08/12/2023 a 10/12/2023
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	11/12/2023
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	11/12/2023 a 13/12/2023
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	14/12/2023 a 16/12/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	18/12/2023 a 20/12/2023
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	21/12/2023 a 23/12/2023
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	26/12/2023
Formalização do Termo de Execução Cultural	26/12/2023 a 29/12/2023
Período para a execução dos projetos selecionados	02/01/2024 a 31/12/2024

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2023.

**Justino Astrevo de Aguiar**

Secretário Interino de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL

**Edital Complementar 003/2023/SMCEL/FMC ao**

**Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 003/2023/SMCEL/FMC**

**Cine Embornal – Apoio a Salas de Cinema.**

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público a todos os interessados o **Edital Complementar** ao Edital de Seleção de Projetos para Celebração de Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual e seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

**Anexo III**, Diante da verificação da necessidade de um prazo maior para a análise e julgamento do mérito cultural dos projetos apresentados, altera-se o cronograma inicialmente previsto, com vistas a dar condições aos pareceristas, para a correta e integral análise e julgamento das propostas. Assim, informa-se que o prazo para essa atividade dos pareceristas será prorrogado em dois dias, ou seja, até o dia 29 de novembro de 2023., conforme segue:

**Onde se Lê:**

Ação	Data
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de Inscrição	01/11/2023 a 22/11/2023
Impugnação do Edital	01/11/2023 a 05/11/2023
Julgamento da proposta Cultural	23/11/2023 a 27/11/2023
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	28/11/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	28/11/2023 a 30/11/2023
Contrarrrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	30/11/2023 e 01/11/2023
Julgamento dos Recursos apresentados	01/11/2023 a 03/12/2023
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	04/12/2023
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	05/12/2023 a 06/12/2023
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	07/12/2023 a 11/12/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	11/12/2023 a 13/12/2023
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	14/12/2023 a 15/12/2023
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	18/12/2023
Formalização do Termo de Execução Cultural	19/12/2023 a 22/12/2023
Período para a execução dos projetos selecionados	22/12/2023 a 31/12/2024

**Leia-se:**

Ação	Data
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de Inscrição	01/11/2023 a 22/11/2023
Impugnação do Edital	01/11/2023 a 05/11/2023
Julgamento da proposta Cultural	23/11/2023 a 29/11/2023
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	30/11/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	01/12/2023 a 05/12/2023
Contrarrrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	06/12/2023 e 07/12/2023
Julgamento dos Recursos apresentados	08/12/2023 a 10/12/2023
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	11/12/2023
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	11/12/2023 a 13/12/2023
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	14/12/2023 a 16/12/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	18/12/2023 a 20/12/2023
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	21/12/2023 a 23/12/2023
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	26/12/2023
Formalização do Termo de Execução Cultural	26/12/2023 a 29/12/2023
Período para a execução dos projetos selecionados	02/01/2024 a 31/12/2024

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2023.

**Justino Astrevo de Aguiar**

Secretário Interino de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL

**Edital Complementar 003/2023/SMCEL/FMC ao**

**Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 003/2023/SMCEL/FMC**



**Cine Embornal – Apoio a Salas de Cinema.**

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público a todos os interessados o Edital Complementar ao Edital de Seleção de Projetos para Celebração de Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual e seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

**Anexo III.** Diante da verificação da necessidade de um prazo maior para a análise e julgamento do mérito cultural dos projetos apresentados, altera-se o cronograma inicialmente previsto, com vistas a dar condições aos pareceristas, para a correta e integral análise e julgamento das propostas. Assim, informa-se que o prazo para essa atividade dos pareceristas será prorrogado em dois dias, ou seja, até o dia 29 de novembro de 2023., conforme segue:

**Onde se Lê:**

Ação	Data
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de Inscrição	01/11/2023 a 22/11/2023
Impugnação do Edital	01/11/2023 a 05/11/2023
Julgamento da proposta Cultural	23/11/2023 a 27/11/2023
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	28/11/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	28/11/2023 a 30/11/2023
Contrarrrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	30/11/2023 e 01/11/2023
Julgamento dos Recursos apresentados	01/11/2023 a 03/12/2023
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	04/12/2023
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	05/12/2023 a 06/12/2023
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	07/12/2023 a 11/12/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	11/12/2023 a 13/12/2023
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	14/12/2023 a 15/12/2023
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	18/12/2023
Formalização do Termo de Execução Cultural	19/12/2023 a 22/12/2023
Período para a execução dos projetos selecionados	22/12/2023 a 31/12/2024

**Leia-se:**

Ação	Data
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de Inscrição	01/11/2023 a 22/11/2023
Impugnação do Edital	01/11/2023 a 05/11/2023
Julgamento da proposta Cultural	23/11/2023 a 29/11/2023
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	30/11/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	01/12/2023 a 05/12/2023
Contrarrrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	06/12/2023 e 07/12/2023
Julgamento dos Recursos apresentados	08/12/2023 a 10/12/2023
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	11/12/2023
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	11/12/2023 a 13/12/2023
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	14/12/2023 a 16/12/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	18/12/2023 a 20/12/2023
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	21/12/2023 a 23/12/2023

Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	26/12/2023
Formalização do Termo de Execução Cultural	26/12/2023 a 29/12/2023
Período para a execução dos projetos selecionados	02/01/2024 a 31/12/2024

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2023.

**Justino Astrovo de Aguiar**

Secretário Interino de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL

**Secretaria Municipal de Ordem Pública**

**Portaria**

**PORTARIA SOPDC Nº 041/2023**

NOMEIA COMISSÃO PARA ELEGIBILIDADE E ESCOLHA DOS SERVIDORES QUE SERÃO INDICADOS PARA O “PRÊMIO SERVIDOR EFICIENTE”, CONFORME DEFINIDO NO EDITAL Nº 001/2023/SMG/SMGE, QUE REGULAMENTA A PREMIAÇÃO DE “MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO” E “SERVIDOR EFICIENTE” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT - 2023.

**LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA**, Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Edital nº 001/2023/SMG/SMGE, que trata do “Regulamento de Premiação “Modernização do Serviço Público” e “Servidor Eficiente” da Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT – 2023”, publicado na Gazeta Municipal nº 734 – Suplementar, de 26 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** o item 3.3.4.1 do Edital nº 001/2023/SMG/SMGE, que estabelece a necessidade de criação de comissão para escolha e avaliação dos servidores a serem indicados para o prêmio “Servidor Eficiente”, conforme critérios estabelecidos no item 4.2.1 e seguintes do supracitado Edital;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Constituir Comissão para elegibilidade e escolha dos servidores que serão indicados para a premiação “Servidor Eficiente”, estabelecida no Edital nº 001/2023/SMG/SMGE, consoante as regras estabelecidas no citado edital, nomeando como membros os seguintes servidores:

- I – Leovaldo Emanuel Sales da Silva – matrícula: 4903790.
- II – Rachid Mohamed Rachid Hassoun – matrícula: 4914135.
- III – Benedito Alfredo Granja Fontes – matrícula: 2571762.
- IV – Genilto Adenaldo Nogueira – matrícula: 4905229.

**Artigo 2º** - Presidirá a Comissão o servidor Leovaldo Emanuel Sales da Silva.

**Artigo 3º** - A Comissão, ora constituída, articular-se-á para fins de escolha e avaliação dos servidores indicados para o prêmio “Servidor Eficiente”, considerando os critérios definidos no item 4.2 e seguintes do Edital nº 001/2023/SMG/SMGE, que tratam dos critérios de avaliação a serem utilizados para definição do servidor a ser indicado à premiação, e encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão – Elaine Cristina Ferreira Mendes os nomes dos servidores indicados da SOPDC ao prêmio, conforme definido no item 4.2.2 do Edital.

**§ 1º.** A avaliação de cada servidor deverá ser efetuada por todos os membros da Comissão em conjunto.

**§ 2º.** Caso algum dos membros seja indicado como candidato à “Servidor Eficiente”, seja por indicação da Autoridade Superior (titular da pasta) ou por candidatura espontânea, este ficará impedido de se autoavaliar na forma do §1º deste artigo, devendo ser avaliado pelos demais membros da Comissão.

**§ 3º.** No caso de impedimento do Presidente, este será substituído pelo membro com mais tempo de serviço público municipal.

**Art. 4º** Os servidores que desejarem realizar candidatura espontânea, deverão realizar sua indicação própria até o dia 05 de dezembro de 2023, enviando e-mail para o endereço eletrônico: gabinete.sorp@cuiaba.mt.gov.br, contendo as seguintes informações:

I – No campo “ASSUNTO” indicar que se trata do PRÊMIO SERVIDOR EFICIENTE/2023 E SEU NOME: EX: ASSUNTO: [PRÊMIO SERVIDOR EFICIENTE/2023] [JOSÉ DA SILVA]

II – No corpo do e-mail, informar que está realizando a candidatura espontânea, bem como informar o nome e matrícula do servidor, além da sua chefia Imediata: Ex.: José da Silva – matrícula 123456, venho pelo presente, na forma do item 3.3.4.3 do Edital n.º 001/2023/SMG/SMGE, realizar minha candidatura espontânea para a premiação “Servidor Eficiente/2023. Minha chefia imediata é o(a) Sr.(a) Maria das Graças – CGDA XX, telefone: (xx) XXXXXXXX”.

**Art. 5º** A Comissão de que trata esta Portaria deverá avaliar os seguintes quesitos:

- I – Assiduidade - Frequência, constância e pontualidade;
- II – Capacidade de iniciativa - independência e autonomia na atuação dentro dos limites de sua competência;
- III – Produtividade - rendimento compatível às condições de trabalho, disponibilidade de material/equipamento, prazos, para realização das tarefas;
- IV – Responsabilidade - atuações de suas funções com zelo, disposição e confiança;